

Lei Municipal nº 273/2024

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Curral de Cima, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 160/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Curral de Cima será constituída com os seguintes órgãos:

I-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- 1.
- 2.

II-ÓRGÃOS AUXILIARES:

- 1.
- 2.
- 3.

III- ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
10. Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. O artigo 10 da Lei Municipal nº 160/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. Os órgãos auxiliares terão a seguinte estrutura administrativa, com suas respectivas funções:

II - Setor de Finanças e Administrativo:

- 1.

06 Assessores Especiais.

Art. 3º. O artigo 11 da Lei Municipal nº 160/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. Os órgãos da administração específica terão a seguinte estrutura, com suas respectivas funções:

I - Secretaria Municipal de Educação:

01 Secretário de Educação;

...

03 Coordenadores;

10 Assessores Especiais.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

...

01 Coordenador;

06 Assessores Especiais.

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes:

...

01 Coordenador;

05 Assessores Especiais.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

...

...

02 Coordenadores;

10 Assessores Especiais.

VII - Secretaria Municipal de Agricultura:

...

01 Coordenador;

05 Assessores Especiais.

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

...

02 Assessores Especiais.

IX - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano:

...

01 Assessor Especial.

X - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

...

01 Coordenador;

05 Assessores Especiais.

XI - Secretaria Municipal de Eventos:

...

01 Coordenador;

02 Assessores Especiais.

XII - Secretaria Municipal de Cultura:

...

01 Coordenador;

03 Assessores Especiais.

Art. 4º. O artigo 13 da Lei Municipal nº 160/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. O Quadro de Cargos em Comissão é criado com as seguintes especificações, considerando-se os cargos, a quantidade e os respectivos padrões de vencimento:

1-Quadro de Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANT	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	01	R\$ 3.000,00
PROCURADOR JURÍDICO GERAL	01	R\$ 3.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	13	R\$ 3.000,00
COORDENADOR EXECUTIVO	05	R\$ 2.500,00
COORDENADOR	11	R\$ 2.000,00
DIRETOR	18	R\$ 1.500,00
ASSESSOR ESPECIAL	55	R\$ 1.412,00

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º...

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 31 DE MAIO DE 2024.



ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito Constitucional